



**PORTARIA N° 799, DE 05 DE MAIO DE 2014**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Normatizar as atribuições e responsabilidades dos setores da Instituição que atualizam o cadastro de informações relacionadas aos cursos e matrículas do Instituto Federal de Goiás, disponibilizadas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, tendo em vista que o lançamento, a correta atualização e manutenção desses dados no SISTEC são procedimentos necessários para a definição, acompanhamento e avaliação da matriz orçamentária da Instituição; a avaliação de seu desempenho acadêmico, de ensino, de pesquisa e extensão; e, ainda, a validação dos diplomas de cursos técnicos expedidos pelos Câmpus do Instituto Federal de Goiás.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Administração Acadêmica da Pró-Reitoria de Ensino/PROEN a responsabilidade de cadastrar os cursos técnicos e de graduação regulares presenciais ofertados pela Instituição, e ainda cadastrar o ciclo de matrículas por curso a cada período letivo de ingresso de novos alunos.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Educação à Distância da Pró-Reitoria de Ensino/PROEN a responsabilidade de cadastrar os cursos técnicos e de graduação regulares não presenciais ofertados pela Instituição, e ainda cadastrar o ciclo de matrículas por curso a cada período letivo de ingresso de novos alunos.

Art. 4º Determinar a Pró-Reitoria de Extensão/PROEX a responsabilidade de cadastrar os cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC ofertados pela



Instituição, e ainda cadastrar o ciclo de matrículas por curso a cada período letivo de ingresso de novos alunos.

Art. 5º Determinar a Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPPG a responsabilidade de cadastrar os cursos de pós-graduação *latu sensu e stricto sensu* ofertados pela Instituição, e ainda cadastrar o ciclo de matrículas por curso a cada período letivo de ingresso de novos alunos.

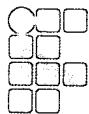
Art. 6º Determinar aos Coordenadores Adjuntos da Bolsa Formação/PRONATEC de cada Câmpus da Instituição a responsabilidade de pactuar a quantidade de vagas que serão ofertadas por unidade de ensino em cada curso para atender as necessidades dos demandantes, de cadastrar no SISTEC as turmas ofertadas no âmbito da Bolsa Formação informando o local de realização de cada turma além de criar e publicar os cursos homologados pela SETEC/MEC.

Art. 7.º Determinar aos Departamentos de Áreas Acadêmicas dos Câmpus do Instituto Federal de Goiás a responsabilidade de cadastrar as matrículas de alunos ingressantes nos ciclos de matrículas dos cursos regulares (presenciais e não presenciais), técnicos e de graduação correspondentes.

Art. 8º Determinar a Gerência/Coordenação de Apoio ao Ensino-CoRAE de cada Câmpus da Instituição a responsabilidade de atualizar os dados de matrícula de alunos por ciclos existentes nos cursos regulares (presenciais e não presenciais), técnicos e de graduação, e ainda, a validação de diplomas dos cursos técnicos expedidos pelo setor.

Art. 9º Determinar as Gerências de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão de cada Câmpus da Instituição a responsabilidade do lançamento e atualização de matrículas dos alunos dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e de Pós-Graduação dos respectivos Câmpus da Instituição.





INSTITUTO FEDERAL  
GOIÁS

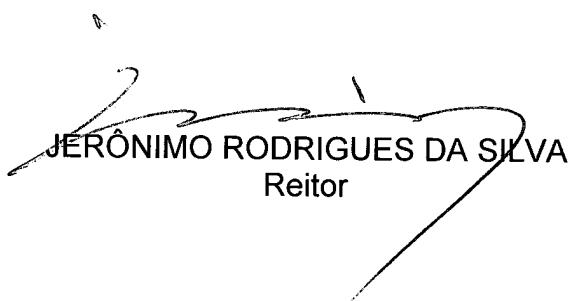
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

Art. 10 Determinar aos Coordenadores Adjuntos da Bolsa Formação/PRONATEC de cada Câmpus da Instituição a responsabilidade da confirmação e atualização de matrículas, o lançamento das frequências, o desempenho acadêmico e a situação final dos alunos ao término do curso.

Art. 11 Atribuir à Diretoria de Administração Acadêmica/PROEN, à Procuradoria Educacional Institucional/PROEN, à Diretoria de Educação à Distância/PROEN, Diretoria de Pós-Graduação/PROPPG e à Pró-Reitoria de Extensão-PROEX a responsabilidade, no âmbito da Instituição, pelo monitoramento e validação dos dados de cursos e matrículas constantes do sistema SISTEC e pelo cadastro e treinamento dos servidores usuários do sistema.

Revoga-se a Portaria nº 1298, de 03 de agosto de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA  
Reitor